MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretário Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretária Municipal de Saúde – Karlian Rithie De Andrade Carvalho
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Marcos Larreia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende Vice-Presidente – Fabio Franco 1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski 2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira Vereador – Josimar Arantes de Oliveira Vereador – Douglas de Almeida Machado Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos Vereador – Cléia Lemes Corrêa Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS)

CONTRATADO: LUCAS CORREA DO NASCIMENTO

OBJETO DO CONTRATO: VIGIA

DA VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 07.001-10.301.0014.2061-3.1.90.04.00.00

REMUNERAÇÃO: O CONTRATADO RECEBERÁ MENSALMENTE A QUANTIA 1.518,00 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZOITO

REAIS)

PORTARIANº 390/2025

"Dispõe sobre a Designação para Gratificação de 50% sobre o vencimento, e dá outras providências".

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere em conformidade com o art. 2° da Lei Complementar n°097/2025.



Artigo 1º - Designar, **JAMIRES DE JESUS ABADE**, Diretor de Departamento, para exercer a Gratificação de (50%) sobre o vencimento, por responsabilidades adicionais ou demandas especificas, na Secretária de Administração e Finanças, da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2025.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos Quatorze dias do Mês de outubro do ano de Dois Mil e Cinco.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **1** de **7** **DECRETO N. 118/2025**

Rochedo, 14 de outubro de 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Rochedo/MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROCHEDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 382/1997, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Rochedo/MS:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação da comunidade na formulação e no controle da execução da política de saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Saúde sobre a composição de seus membros, representantes dos diversos segmentos que o compõem;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Rochedo/MS, com mandato de 2 (dois) anos, os seguintes membros:

I - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS

Titulares:

- Rodrigo da Silva Santos
- Dayane Jose da Silva
- Gilmar Antônio Genuario da Cruz
- Otacílio Floriano

Suplentes:

- Willian Ferreira Borges
- Vera Lucia da Silva Santos
- Geovane Arantes de Oliveira
- Davi Mendes Carneiro de Jesus

II - REPRESENTANTES DO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

Titulares:

- Cleberson Regi Nunes da Silva
- Erenir Joana Alonso

Suplentes:

- Orlando Rodrigues Arantes
- Lucas Correa do Nascimento

III - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

Titulares:

- Antônio Rodrigues de Oliveira
- Janeffer Ellen Palhano Alves

Suplentes:

- Jovce de Alencar Vieira
- Gislaine Cristina Góes

Art. 2º Fica designada Pyetra Karoliny Vieira Santos para exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Rochedo/MS.

Art. 3º O mandato dos conselheiros ora nomeados terá duração de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos conforme as disposições legais e regimentais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arino Jorge Fernandes de Almeida Prefeito Municipal

www.rochedo.ms.gov.br Telefone: (67) 3289-1122 Página **2** de **7**

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 113 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para empenhar serviços

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

_	
13.392.0007.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	
7 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.000,00
	11.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
10 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos 16 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	100.000,00
ro - 3.3.90.30.00.00 - material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
	140.000,00
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0003.2013 - ENCARGOS COM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE MATO GROSSO DO SUL	
18 - 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
	3.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0014.2061 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS - FMS	
21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
	50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENC SOCIAL	CIA
53 - 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
54 - 3.1.91.13.00.00 - Contribuições Patronais 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 113 / 2025 - Consolidado

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

26.782.0021.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL

64 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1799 - Outras Vinculações Legais

183.000,00 183.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL

65 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

50.000.00 50.000,00

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTE

12.306.0010.2159 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL

67 - 3 3 90 30 00 00 - Material de Consumo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

100.000.00 100.000,00

12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SECRETARIA EDUCAÇÃO

73 - 3 1 91 13 00 00 - Contribuições Patronais 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

10 000 00 10.000,00

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.302.0015.2155 - MANUTENÇÃO - MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC HPP

427 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

20.000,00

20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 677.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.002 - FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL - FIC

13 392 0007 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO

3 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00 6 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

3.000,00

5.000,00 11.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0011.2055 - PISO BÁSICO FIXO

38 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

105.000,00 105.000,00

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 113 / 2025 - Consolidado

Decreto Orçamentário nº 113 / 2025 - Consolidado	
46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	113.000,00
	113.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.244.0011.2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
60 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00 35.000,00
	33.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
26.782.0021.2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDERSUL	
62 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1799 - Outras Vinculações Legais	155.000,00
	155.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
08.241.0011.2046 - Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS	
124 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
08.244.0011.2147 - PROJETO XITÃO	5.000,00
130 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
	15.000,00
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
04.122.0021.2163 - MANUTENÇÃO RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS	
324 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1799 - Outras Vinculações Legais	28.000,00
	28.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0015.2168 - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
381 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	160.000,00
	160.000,00
10.301.0003.2174 - MANUTENÇAO DA PRIMEIRA INFANCIA	
398 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
399 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
400 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
401 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
	50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

677.000,00

Total de Reduções ...:



Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 113 / 2025 - Consolidado

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 1 de Outubro de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA PREFEITO



Exercício: 2025

Entidades Selecionadas: PREF / FUNDEB / FMC / FMS / RPPS / FMIS / FMAS / CAMARA / FMHIS / FMCA / FMTUR / FMDI

Decreto Orçamentário nº 114 / 2025 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação por excesso de Receita não prevista no Orçamento (Convênio Pontes de Concreto)

O(a) Prefeito(a) Municipal de ROCHEDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1003 de 17/12/2024,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO discriminadas abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

04.122.0004.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

379 - 3,3,90,39,00,00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

481.104,00 481.104,00

Total Geral de Suplementações ...:

481.104,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ROCHEDO/MS, 6 de Outubro de 2025

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA PREFEITO